



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 040/2025 de 14 de abril de 2025.

CONVOCA A CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, a se realizar nos dias 02 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

Art. 2º A Conferência das Cidades do Município de Patos - PB terá temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º A Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Relações Institucionais.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual e etapa municipal.

Art. 5º Caberá a Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patos - PB, 14 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS,
ESTADO DA PARAÍBA
(Aprovado na reunião da Comissão Organizadora em 15 de abril de 2025)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos, Estado da Paraíba:

- sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Patos-PB;
- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
- propiciar e estimular a organização da 6ª Conferência como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Patos-PB;
- escolher os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

Art. 2º São finalidades da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB:

- avaliar a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- indicar prioridades de atuação ao Governo do Município de Patos-PB e ao Ministério das Cidades; e
- aprovar as propostas para a Etapa Estadual.



1

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual da Paraíba.

Art. 4º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB será composta de mesas de debates, painéis, grupos temáticos e plenárias.

Parágrafo único. Será elaborado um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito da Cidade de Patos - PB, aos órgãos/entidades participantes da Conferência Municipal, à Coordenação Estadual e disponibilizado à sociedade.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Etapa Municipal

Art. 5º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, convocada pelo Decreto nº 040/2025 de 14 de abril de 2025, publicado em Jornal Oficial em 15 de abril de 2025, será realizada na cidade de Patos-PB, nos dias 02 e 03 de junho de 2025.

Art. 6º Suprimido.

Art. 7º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB será realizada, sob a responsabilidade do Governo Municipal, através da secretaria executiva de Relações Institucionais, em local e com recursos definidos em seu âmbito de atuação.

Art. 8º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 16 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal



2

Art. 9º A Comissão Organizadora terá sua composição conforme o Anexo III, tabela I, com a participação de diversos segmentos da sociedade, como estabelecido no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, garantindo o cumprimento dos critérios:

- de participação de representantes dos diversos segmentos;
- para a eleição dos delegados estaduais, entre os indicados na Conferência Municipal de Patos;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos - PB;

V - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Patos-PB, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - sistematizar as propostas oriundas dos grupos temáticos, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa municipal;

VII - elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos - PB, na forma do art. 15 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

VIII - preencher o formulário da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos - PB, conforme artigo 15 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos artigos 16 ao 19 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

X - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;

XI - estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação

3



Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos-PB foi convocada pelo Decreto nº 040/2025 de 14 de abril de 2025, publicado em Jornal Oficial em 15 de abril de 2025

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos-PB se distribuirão em 04 (quatro) categorias:

- I - delegados(as), com direito à voz e voto, e
- II - observadores(as), com direito à voz;
- III - convidados(as), com direito à voz, e
- IV - expositores(as) e palestrantes, com direito à voz.

Parágrafo Único. Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13. Serão delegados à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos:

- I - os eleitos na Conferência Municipal, conforme Tabela I do Anexo I;
- II - os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme tabelas II, III e IV do Anexo I;
- III - Os membros da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, com critérios que serão definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º - As Comissões Organizadoras Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão em caso de



4

ausência dos titulares na 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

Da Eleição dos Delegados

Art. 14. A 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, elegerá 09 delegados distribuídos em Movimentos populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades profissionais (acadêmicas e de pesquisa), e ONGs, que representarão o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com Regimento Estadual, e com o disposto no Anexo II deste regimento.

Parágrafo Único: Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15. O relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos-PB deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo.

§ 1º - O envio de relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos-PB em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução da Comissão Organizadora.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades Estadual.

SEÇÃO VI

Da Comissão Municipal Recursal e de Validação

Art. 16. Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

- I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;
- II - analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e



5

representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;

III - receber os recursos oriundos na Etapa Municipal, das entidades municipais, estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental; e

V - dar cumprimento e publicidade aos recursos providos no todo ou em parte pela Comissão Estadual Recursal e de Validação em desfavor de decisão da Comissão Organizadora Municipal ou da Comissão Municipal Recursal e de Validação.

Art. 17. Poderão ser impetrados à Comissões Municipal Recursal e de Validação recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Patos-PB.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da Conferência Municipal.

§ 2º Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência Municipal, somente serão conhecidos os recursos interpostos com antecedência mínima de 10 dias da data de início da Conferência Municipal.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 19. As Comissões Municipal Recursal e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 10 dias antes do início das Conferências Municipais.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 21. A realização da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos -PB é condição indispensável para indicação de delegados para a etapa estadual da 6ª Conferência das Cidades

Art. 22. O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos -PB preferencialmente até o dia 30 de abril de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial.

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, as entidades representativas em



6

nível municipal de no mínimo, quatro dos segmentos, poderão fazê-la, até o dia 16 de junho de 2025, divulgando-a através de meios de comunicação local.

ANEXO I
DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

TABELA I - Número de Delegados por Município (faixas de população do Censo 2023 – IBGE)

Faixas da população	Nº de delegados				Total de delegados		
	Poder público	Sociedade Civil	Total	Número de Municípios	Poder Público	Sociedade Civil	Total
1 a 20.000 hab	1	2	3	191	191	382	573
20.001 a 50.000 hab	2	4	6	22	44	88	132
50.001 a 120.000 hab	3	6	9	7	21	42	63
120.000 a 450.000 hab	9	18	27	2	18	36	54
Mais de 450.000 hab	12	24	36	1	12	24	36
TOTAL				223	286	572	858

**A sociedade civil composta pelos segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e ONGs.

TABELA II - Delegados Indicados pela Sociedade Civil.

Movimentos populares	48,3%	2
Trabalhadores	16,1%	1
Empresários	16,1%	1
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	11,3%	1
ONGs	8,2%	1
TOTAL	100%	62

**uma vez que o município de Patos-PB, de acordo com a tabela I, se enquadra da faixa da população com 50.001 a 120.000 hab, assim sendo está na condição de enviar ao total 06(seis) delegados da sociedade para a etapa estadual.



7

TABELA III - Delegados Indicados pelo Poder Público Municipal

Executivo	2/3	2
Legislativo	1/3	1
TOTAL	-	3

TABELA IV - Delegados Indicados pela Comissão Organizadora

Poder Publico	05
Sociedade Civil	05
TOTAL	10

ANEXO II - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

TABELA I – Municípios (nº de habitantes > 20.000)

20.000 a 50.000 hab.	50.001 a 120.000 hab.	120.000 a 450.000 hab.	Mais de 450.000 hab.
QUEIMADAS	PATOS	CAMPINA GRANDE	JOÃO PESSOA
MAMANGUAPE	BAYEUX	SANTA RITA	
POMBAL	SOUSA		
MONTEIRO	CABEDELO		
SÃO BENTO	CAJAZEIRAS		
ESPERANÇA	GUARABIRA		
CATOLÉ DO ROCHA	SAPE		
PEDRAS DE FOGO			
LAGOA SECA			
CONDE			
SOLÂNEA			
ALAGOA GRANDE			
RIO TINTO			
ITAPORANGA			
ITABAIANA			
BANANEIRAS			
AREIA			
ALHANDRA			
MARI			
CAAPORÃ			
PRINCESA ISABEL			
ALAGOA NOVA			

8

ANEXO III

TABELA I - Comissão Organizadora da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos -PB.

SEGMENTOS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTES
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	5
SOCIEDADE CIVIL	5
TOTAL	10

TABELA II - Delegados da Paraíba para a 6ª Conferência Nacional das Cidades

SEGMENTOS	DELEGADOS
PODER PÚBLICO ESTADUAL	7
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	11
MOVIMENTOS POPULARES	14
EMPRESÁRIOS	5
TRABALHADORES	5
PROFISSIONAIS/ACADÊMICOS	4
ONGs	2
TOTAL	48

*Conforme disposto no Regimento Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 751/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL EM PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão a Comissão Organizadora da Etapa Municipal em preparação para realização da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, a se realizar nos dias 02 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Estadual:

I - elaborar o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa estadual;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
- d) para a eleição de delegadas e delegados municipais oriundos da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB; e
- e) para a realização da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas na Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - sistematizar as propostas oriundas da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual;

VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos

VII - elaborar o relatório final da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, na forma do art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Estadual das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;

XI - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa estadual.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Estadual poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual e etapa municipal.

I - A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes representantes:

ANTÔNIA RAFAELLY DIAS ESTEVÃO
BRUNA MARTINS SILVA
CAIO RICARDO TORRES MEDEIROS
DÉBORA SILVA OLIVEIRA
EDJAILSON BATISTA LIRA
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA LUCENA
JASMINE MARINHO VIEIRA
JOSÉ ILTON OLIVEIRA BATISTA
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
MARIA TÁBATA LARISSA ALEXANDRE DE BRITO ALVES
MARINALVA GUEDES DA SILVA
MYLLENA K. SOUZA DE MEDEIROS
PERLA ALVES
REJANE BATISTA SOARES
SÁVIO SÍMON DOS SANTOS SALVADOR
TATIANE MEDEIROS FERREIRA
ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO

Art. 4º Caberá a Conferência das Cidades do Município de Patos - PB, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1613/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 1613/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, **Objeto Contratual:** ~~OBJETO:~~ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 172/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 18/04/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** Art. 57 e Incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Patos, 18 de abril de 2025

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1504/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 25.165.699/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BRASÍLIA, JARDIM GUANABARA E MATERNIDADE NA CIDADE DE PATOS PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1087332-35, e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. de vigência do CONTRATO N º 1504/2024 por mais 10 (dez) MESES, a partir de 30/04/2025 até 28/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA.

Patos, 25 de abril de 2025.

JOSE DO BOMFIM ARAUJO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB